

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**EDITAL Nº 8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região - CREFITO-16, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e em cumprimento às Resoluções COFFITO 369/2009, 427/2013 e 473/2016, que dispõem sobre as eleições diretas para os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências, torna público o resultado do sorteio realizado no dia 30.11.2018, no Edifício Executive Lake Center (Portaria Renascença), que selecionou os profissionais que integrarão a Comissão Eleitoral das eleições presidenciais do CREFITO-16 para gestão 2019-2023, o qual está disponível no site <http://crefито16.gov.br/site/index.php/eleicao/>.

São Luís-MA, 3 de dezembro de 2018.
FERNANDO MAURO MUNIZ FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Abertura de Prazo Para Inscrição de Chapa(S) - Eleições de Renovação de Mandatos do Colegiado do CREFITO-2 - Quadriênio DE 2019/2023

A Presidente da COMISSÃO ELEITORAL DO CREFITO-2, consoante o disposto no Art. 7º (caput) e seu § Único, da Resolução COFFITO-369/2009 (DOU de 06/11/2009), com a redação dada pela Resolução COFFITO-488/2017 (DOU de 19/12/2017), que extingue qualquer proporcionalidade entre o quantitativo de Fisioterapeutas e/ou Terapeutas Ocupacionais integrantes da chapa, quer Efetivos ou Suplentes, NOTIFICA aos FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA(S) - ELEIÇÕES DE RENOVAÇÃO DE MANDATOS DO COLEGIADO DO CREFITO-2 - QUADRIÊNIO DE 2019/2023, na forma do Parágrafo Único do Art. 6º da Resolução COFFITO-369/2009 (DOU de 06/11/2009), com prazo fixado de 20 (vinte) dias, iniciando no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no DOU e em jornal de grande circulação no Estado que compreende a jurisdição, observada a redação dada ao Art. 6º pela Resolução COFFITO-493 (DOU de 30/05/2018). O Processo Eleitoral é regido nos termos da Lei nº 6.316, de 17.12.1975 (Art. 3º § 1º e seus incisos); da Resolução COFFITO-369/2009 (DOU de 06/11/2009), com as respectivas alterações; da Resolução COFFITO-427/2013, e demais legislação pertinente.

Na forma do que dispõe Art. 3º § 1º e seus incisos da Lei nº 6.316/75, e dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 4º e seus Incisos, da Resolução COFFITO-369/2009 (DOU de 06/11/2009), é elegível do Fisioterapeuta e o Terapeuta Ocupacional que, além de atenderem às exigências constantes da norma do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, satisfizerem os seguintes requisitos:

I - cidadania brasileira; II - habilitação profissional na forma da legislação em vigor; III - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos; IV - inexistência de sentença condenatória, transitada em julgado, por crime contra o fisco e/ou ato de improbidade administrativa, na administração pública direta e indireta ou na prestação de serviço nas entidades públicas; V - não tiverem contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável pelos órgãos competentes; VI - estiverem, desde 2 (dois) anos antes da data das Eleições, no exercício efetivo e legítimo das respectivas profissões; VII - não tiverem sido condenados por crime doloso, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena, inclusive para efeito das eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, após o cumprimento desta; VIII - não tiverem sido destituídos, de forma definitiva, de cargo, função ou emprego, em razão de má conduta profissional em órgão da administração pública; IX - não sejam ou não tenham sido, nos últimos 4 (quatro) anos, empregados do COFFITO ou de Conselho Regional; X - não tenham sofrido decisão disciplinar ou ética desfavorável, transitada em julgado, aplicada no âmbito do Sistema COFFITO/CREFITOS, que impeçam o exercício profissional.

§ 1º O atendimento dos requisitos e exigências que tratam este artigo deverá ser efetuado por meio da apresentação dos seguintes documentos: a) declaração pessoal de inexistência de vínculo empregatício com os Conselhos Federal e Regionais nos últimos 04 (quatro) anos; b) declaração pessoal de inexistência de destituição, definitiva, de cargo, função ou emprego em razão de má conduta profissional em órgão da administração pública; c) Certidões da Justiça Estadual (Varas Cíveis, Vara da Família e Sucessões, Execuções Fiscais, Criminais, 1º e 2º Interdições e Tutelas); d) Certidões da Justiça Federal (Cível, Execuções Fiscais e Criminais); e) Certidão de inexistência de reprovação de contas do Tribunal de Contas da União; f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal; g) Certidão negativa de débitos para com a Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal Superior Eleitoral); h) certidão negativa do Superior Tribunal Militar; i) Cópia do(s) seguinte(s) documento(s): RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação ou Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREFITO de origem.

Ressalve-se que, conforme previsto na Resolução COFFITO-427/2013 (DOU de 08/10/2014), as certidões a que aludem às alíneas "c" e "d" do parágrafo 1º deste artigo referem-se ao domicílio do candidato, sendo motivo de impeditivo à candidatura caso exista processo judicial de natureza cível e criminal, no âmbito da justiça Estadual ou Federal que tenha por objeto matéria que diga respeito à gestão pública ou a débitos de natureza tributária ou cujo credor seja pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, dentre outras que tenham participação acionária do poder público.

§ 2º - A inclusão ou omissão de dados de forma fraudulenta, na declaração a ser prestada ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para inscrição no pleito, ensejará a instauração de processo disciplinar e ético e a adoção de medidas cabíveis.

§ 3º - O Fisioterapeuta ou o Terapeuta Ocupacional que não completar 02 (dois) anos de exercício profissional efetivo até a data das Eleições, não poderá ser candidato.

§ 4º - A Secretária Geral do CREFITO, a pedido de candidato que se declarar formalmente como possível candidato ao pleito, fornecerá a este de forma gratuita as seguintes certidões:

a) Certidão da Comissão de Ética do CREFITO na qual o profissional requerente está circunscrição atestando a existência ou não de condenação em processo ético, transitada em julgado, que impeça o exercício profissional; b) Certidão da Tesouraria do CREFITO onde o profissional requerente está circunscrição atestando ou não a sua regularidade pecuniária; c) Certidão da Secretária Geral do CREFITO, atestando que o profissional requerente possui 02 (dois) anos de exercício profissional efetivo e regular.

§ 5º - Caso o profissional, ao se candidatar ao pleito, para efeitos de inscrição de seu nome em chapa eleitoral, não junte as declarações constantes nos itens "a", "b" e "c" do parágrafo anterior, à sua documentação, competirá à Comissão Eleitoral diligenciar junto aos setores competentes do CREFITO, para que estas sejam emitidas com as finalidades de verificação da regularidade do profissional e instrução dos autos do processo eleitoral.

A chapa será constituída, separadamente, de 18 (dezoito) candidatos, sendo 9 (nove) para Membros (Conselheiros) Efetivos e 9 (nove) para Membros (Conselheiros) Suplentes, extinguindo qualquer proporcionalidade entre o quantitativo de Fisioterapeutas e/ou Terapeutas Ocupacionais integrantes da chapa, quer Efetivos ou Suplentes, conforme redação dada ao Art. 7º da Resolução COFFITO-369/2009 (DOU de 06/11/2009), por intermédio da Resolução COFFITO-488/2017 (DOU de 19/12/2017), inclusive, devendo os profissionais residentes fora da Sede do CREFITO-2, participar da chapa até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da sua composição.

O mandato do Colegiado eleito será de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de 2019/2023, e não havendo qualquer irregularidade com as chapas apresentadas, a Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento do período de inscrição, publicará no DOU e em jornal de grande circulação no Estado que compõe a circunscrição a relação das chapas que obtiveram deferimento de seu pedido de inscrição, com os respectivos integrantes, tudo, observando os preceitos da

Resolução COFFITO-369/2009 (DOU de 06/11/2009), com a redação dada pela Resolução COFFITO-473/2016 (DOU de 20/12/2016), e demais dispositivos legais pertinentes.

O pedido de inscrição de chapa, assinado por um dos integrantes, será dirigido a Presidente da COMISSÃO ELEITORAL DO CREFITO-2, sendo que independente dos requisitos acima elencados deverá ser instruído com os demais documentos: a) declaração dos integrantes de que concordam com sua inclusão na chapa; b) atendimento das condições de elegibilidade, sendo que deverá ser entregue na Sede do CREFITO-2, situada à Rua Felix da Cunha, nº 41 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ., no horário de 09:00 às 16:00 horas, dentro do prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 6º da Resolução COFFITO-369/2009 (DOU de 06/11/2009), que é de 20 (vinte) dias, iniciando, no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no DOU e em jornal de grande circulação no Estado que compreende a jurisdição. Os interessados poderão obter outros esclarecimentos por intermédio da Presidente da COMISSÃO ELEITORAL DO CREFITO-2, mediante requerimento devidamente justificado, em matéria relativa ao processo eleitoral.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de novembro de 2018.
GABRIELLE HOLLANDA TAVARES

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos.

O CREFITO-4, torna público a anulação do Procedimento Licitatório nº 67/2018, Pregão Eletrônico nº 17/2018, por vício no procedimento. Fica fixado o prazo de 05 dias úteis para a devida oportunidade do exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados. As possíveis manifestações deverão ser encaminhadas para os email-s compras@crefито4.org.br e comprascrefито4@gmail.com ou protocolizadas na sede do CREFITO-4 nos horários de 09:00 às 13:00 e de 14:00 às 18:00 hs.

Belo Horizonte-MG, 3 de dezembro de 2018.
ANDERSON LUÍS COELHO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO**RESULTADO DE ELEIÇÃO**

À(s) 20 hora(s) e 20 minuto(s) do dia primeiro (1º) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), o Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO-5, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 34, § 1º, da Resolução COFFITO nº 369/2009, torna público o resultado final da eleição do CREFITO-5, realizada em 1º de dezembro de 2018, para o quadriênio 2018-2022. A Chapa 02 foi eleita com 7.516 votos, de um total de 8.817 votos apurados. Chapa 02 - Novos Tempos - Conselheiros efetivos: Adriana Azevedo Ervalho - 47996-F; Denise Cherutti Scopel - 6150-F; Glademir Schwingel - 15500-F; Jadir Camargo Lemos - 5720-F; José Cláudio dos Santos Araújo - 8069-F; Marcelo Faria Silva - 19920-F; Renata Cristina Rocha da Silva - 5018-TO; Vera Eliane Marques Maciel - 6797-TO; Vera Terezinha Ramos Leonardi - 1965-TO. Conselheiros suplentes: Auber Fernando Alves - 20966-F; Candissa Silva da Silva - 151277-F; Eliane Soares Tavares - 21268-F; Emilyn Borba da Silva - 15829-TO; Francini Jacques de Souza - 15846-TO; Francisco Solano Trindade de Lima - 59986-F; Gérson Adriano Chequi Pinto - 55299-F; June Gallina Corrêa - 30480-F; Márcia Lazzari Viana - 5685-TO. O representante da Chapa 2 renuncia expressamente o prazo para recurso. Os eleitos exercerão por 04 anos a partir da data de sua posse.

Em, 3 de dezembro de 2018
RÉGIS GEMERASCA MESTRINER
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 7ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo adm nº 004/11 - contratada: Kinghost Hospedagem De Sites Ltda, CNPJ007.597.951/0001-39. Objeto: hospedagem do site do Conselho. Prorrogação de Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 30.11.2018. Valor total global: R\$ 356,40. Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região CNPJ 05.379.164/0001-95. Fundamento legal: art. 24-II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/18 - Contratada: Somp Seguros S/A, CNPJ 61.383.493/0001-80. Vigência: 16.11.2018 a 16.11.2019. Valor total R\$ 745,30. Objeto: Seguro patrimonial para sede do Conselho. Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região CNPJ 05.379.164/0001-95. Fundamento legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**1º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 003/17 - Contratada: R&A Comunicação Ltda, CNPJ 01.290.056/0001-90. Prorrogação da vigência: Contrato prorrogado por 12 (doze) meses. Data Assinatura: 07/11/2018. Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região CNPJ 05.379.164/0001-95. Fundamento legal: Art.57 da Lei 8.666/93.

2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 003/17 - Contratada: R&A Comunicação Ltda, CNPJ 01.290.056/0001-90. Reajuste de Valor: Valor mensal R\$ 2.800,00. Data Assinatura: 13/11/2018. Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região CNPJ 05.379.164/0001-95. Fundamento legal: Art.3º, 23,024-I e 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Proc.Licitatório nº 03/12 - Contratada Incorp Technology Informática Ltda, CNPJ 41.069.964.0001-73. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste do valor: Contrato prorrogado por 12 (doze) meses. Vigência de 05/11/2018 a 05/11/2019. Data da Assinatura: 01.11.2017. Valor mensal: R\$ 1.163,48. Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, CNPJ 05.379.164/0001-95. Fundamento legal: Art.25 - I e II da Lei 8666/93.

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA(*)**ELEIÇÃO DO 6º COLEGIADO**

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, em atendimento ao art. 49 da Resolução do CFFa 508/2017, DEFERE o registro da Chapa 1 intitulada "Ação Comunicativa" para concorrer às eleições do Triênio 2019/2022. A chapa é composta por dez membros efetivos e dez membros suplentes. A relação completa dos candidatos está disponível no site www.crefito7.org.br. A eleição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período das 00h01min do dia 21 de fevereiro de 2019 às 18h do dia 22 de fevereiro de 2019.

Porto Alegre-RS, 26 de novembro de 2018.
MÁRCIO OPPLIGER PINTO
Presidente da Comissão

(*)Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DOU, seção III, pág.164, dia 30/11/2018.

